4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

*a*) Certificado do registo criminal;
*b*) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
*c*) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
*d*) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
*e*) Nove exemplares do *curriculum vitae;*
*f*) Nove exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
*g*) Nove exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

4.1 — Toda a documentação entregue pelos candidatos deve estar numerada sequencialmente.
5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
6 — As provas do concurso compreendem:
6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área para que é aberto o concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;
6.1.1 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;
6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;
6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso;
6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.
7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Julho de 2006. — A Vice-Presidente, *Albertina Palma.*

### Edital n.º 318/2006

1 — Albertina Pereira Cavaco da Palma, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição do presidente, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Finanças.
2 — A este concurso podem concorrer:

*a*) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;
*b*) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

2.1 — Os cursos superiores adequados são afixados na Escola Superior de Ciências Empresariais.
3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

*a*) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone), graus académicos, respectiva classificação final, e categoria e cargo que actualmente ocupa;
*b*) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

*a*) Certificado de registo criminal;
*b*) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
*c*) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
*d*) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
*e*) Sete exemplares do *curriculum vitae;*
*f*) Sete exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
*g*) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

4.1 — Toda a documentação entregue pelos candidatos deve estar numerada sequencialmente.
5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
6 — As provas do concurso compreendem:
6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área para que é aberto o concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;
6.1.1 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;
6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;
6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso;
6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.
7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:
«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Julho de 2006. — A Vice-Presidente, *Albertina Palma.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Contrato n.º 967/2006

Por despacho de 2 de Abril de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, a mestre Isabel Helena Gonçalves Novo da Hora Marques foi contratada, em regime de substituição, a tempo parcial, 60 %, como equiparada a assistente do 2.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro e até 15 de Setembro de 2006. Vencimento ilíquido de € 859,58. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

### Contrato n.º 968/2006

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, o mestre Patrício António Almeida Rocha foi contratado, em regime de exclusividade, como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2005 e até 15 de Setembro de 2006. Vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

### Despacho n.º 16 298/2006

Por despacho do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, alínea *i*), n.º 1], foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 4 a 10 de Julho de 2006,

do Doutor Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

3 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

### Despacho n.º 16 299/2006

Por despacho do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, alínea *i*), n.º 1], foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 27 de Agosto a 4 de Setembro de 2006, da Doutora Maria Luísa Ramos Santos, a excercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto Politécnico.

19 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

### Despacho n.º 16 300/2006

Em face do resultado das eleições para o conselho directivo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizadas em 25 de Julho de 2006, homologo a sua constituição, a saber:

Presidente — Doutor Manuel José Marinho Cardoso, professor-adjunto.

Vice-presidentes:

Mestre Jorge Manuel Ferreira da Silva Agostinho, equiparado a professor-adjunto.

Mestre Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale, professora-adjunta.

Representante do pessoal não docente — licenciado Manuel Pereira da Rocha Barros, técnico superior de 2.ª classe.

Representante dos alunos — Filipe Miguel Godinho de Sousa, aluno do 4.º ano do curso de Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais.

Assim, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 9 de Maio, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 107, de 9 de Maio de 1995, nomeio, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, presidente o Doutor Manuel José Marinho Cardoso e vice-presidentes os mestres Jorge Manuel Ferreira da Silva Agostinho e Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale.

27 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho (extracto) n.º 16 301/2006

Por despacho de 14 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento entre a licenciada Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves da Silva Fróis e o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparada a assistente, tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral.

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Raquel Margarida Neto Martins Lima Cortez Vaz.*

### Regulamento n.º 147/2006

**Regime de transição curricular dos cursos da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, aprovado em reunião do conselho científico de 7 de Julho de 2006**

No quadro do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, sobre graus académicos e diplomas do ensino superior, nomeadamente no seu artigo 66.º («Transição curricular»), para os cursos cuja adequação entre em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007, a transição entre o plano de estudos actual (modelo pré-Bolonha) e o novo plano de estudos do curso (modelo de Bolonha) faz-se na Escola Superior de Tecnologia de Viseu (ESTV), em qualquer caso, no respeito pelos princípios e directivas seguintes.

A comissão coordenadora do conselho científico da ESTV, na sua reunião de 5 de Junho de 2006, aprovou a seguinte proposta para o plano de transição:

O período de transição terá a duração máxima de um ano lectivo (2006-2007) para o 1.º ciclo de todos os cursos.

Para o 2.º ciclo, o período de transição máximo será igual ao número de anos lectivos do 2.º ciclo de cada um dos cursos.

1 — Princípios gerais da transição curricular:

1.1 — A integração dos alunos dos actuais planos de estudos nos novos planos do modelo de Bolonha faz-se, para cada curso da ESTV, de acordo com o respectivo regime de transição, cuja aprovação compete ao conselho científico da Escola, sob proposta do departamento em que o curso é leccionado.

1.2 — A integração dos alunos dos actuais planos de estudo nos novos planos do modelo de Bolonha faz-se no respeito pelas legítimas expectativas dos alunos.

1.3 — No ano lectivo de 2006-2007 funcionam todos os anos curriculares dos novos planos de estudos do 1.º ciclo (licenciatura) adequados ao modelo de Bolonha.

1.4 — Os actuais alunos ingressados na ESTV antes de 2006-2007 deverão ter a possibilidade de transitarem, durante o período de transição, para os novos planos de estudos do 1.º ciclo (licenciatura); em alguns casos essa transição deverá ser obrigatória, noutros casos ela deverá ser colocada como opção.

1.5 — A creditação da formação obtida no modelo pré-Bolonha deve ser feita num quadro aberto de reconhecimento e correspondência, tendo em conta os novos paradigmas de formação subjacentes ao modelo de Bolonha. Essa creditação e esse reconhecimento concretizam-se, nomeadamente, em tabelas de equivalências entre as unidades dos actuais planos de estudos e as unidades dos novos planos, as quais fazem parte integrante do regime de transição referido no n.º 1.1. No quadro de abertura referido, e para além de equivalências biunívocas, devem permitir-se procedimentos de equivalência não biunívocos — uma unidade para várias, várias unidades para uma, várias unidades para várias.

1.6 — Conforme os casos, deve garantir-se o reconhecimento e os correspondentes efeitos do aproveitamento conseguido pelo aluno no último ano lectivo em que esteve inscrito no plano de estudos actual, nomeadamente para efeitos de transição de ano, acção social (bolsas e outros apoios), prescrições, etc.

1.7 — No início do ano lectivo seguinte àquele em que termina o período de transição do ciclo de estudos respectivo, todos os alunos deverão estar integrados nos novos planos de estudos (modelo de Bolonha), não sendo, por isso, leccionada qualquer unidade curricular dos planos actuais a partir desse ano lectivo, inclusive.

1.8 — A creditação da formação obtida nos actuais planos de estudos do 2.º ciclo (modelo pré-Bolonha) poderá permitir a concessão de eventuais equivalências entre disciplinas do plano de estudos cessante do 2.º ciclo e unidades curriculares de planos de estudos do 2.º ciclo do novo modelo de Bolonha (mestrado).

2 — Regras da transição curricular — a transição dos actuais alunos ingressados na ESTV antes de 2006-2007 para os novos planos do modelo de Bolonha faz-se nos termos seguintes:

2.1 — Alunos em condições de inscrição em 2006-2007 nos actuais planos de estudos do 1.º ciclo:

2.1.1 — Os alunos que, no quadro do actual modelo dede estudos (modelo pré-Bolonha), preencham os requisitos para inscrição (em 2006-2007) em ano curricular do 1.º ciclo de estudos do curso diferente do ano terminal desse ciclo inscrevem-se em 2006-2007 nas disciplinas do plano de estudos do 1.º ciclo do novo modelo de Bolonha, aplicando-se as respectivas equivalências.

2.1.2 — Os alunos que, no quadro do actual modelo dede estudos (modelo pré-Bolonha), preencham os requisitos para inscrição (em 2006-2007) no ano curricular terminal do 1.º ciclo de estudos do curso terão de optar por aderir, ou não, ao novo plano de estudos. Em caso de adesão, os alunos inscrevem-se, em 2006-2007, nas disciplinas do plano de estudos do 1.º ciclo do novo modelo de Bolonha, aplicando-se as respectivas equivalências. Em caso de não adesão, os alunos mantêm-se em 2006-2007 no plano de estudos cessante.

2.1.3 — Os alunos referidos no n.º 2.1.2 que, tendo optado pela não adesão ao novo plano de estudos em 2006-2007, concluam o curso de bacharelato em 2006-2007 poderão:

*a*) Candidatar-se à frequência, a partir do ano lectivo de 2007-2008, do 2.º ciclo de estudos do novo modelo de Bolonha (no caso de os mesmos funcionarem), desde que preencham os requisitos a que se refere o artigo 17.º, nomeadamente na alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

*b*) Solicitar a integração no 1.º ciclo de estudos do novo modelo de Bolonha no início de 2007-2008. No caso de concretização da integração, a mesma far-se-á de acordo com a respectiva tabela de equivalências.

2.1.4 — Os alunos referidos no n.º 2.1.2 que, tendo optado pela não adesão ao novo plano de estudos em 2006-2007, não concluam o curso de bacharelato em 2006-2007 serão integrados no 1.º ciclo de estudos do novo modelo de Bolonha no início de 2007-2008, aplicando-se as respectivas equivalências.